



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO

PARECER: 057/2018 - Assessoria Jurídica SEMCAT

PROCESSO N°. 283/2018

OBJETO: Análise de Minuta de contrato e do termo de cessão de uso.

Recebemos, para análise e parecer, por meio de despacho exarado pela Diretora Administrativa desta SEMCAT que entendemos "de ordem", minuta de contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na gestão e execução do restaurante popular de Ananindeua localizado no Conjunto Cidade Nova VI, Travessa WE Setenta e Cinco, 882, Coqueiro, CEP 67000-000, Ananindeua, Pará, para aquisição de gêneros alimentícios, preparo de refeições, distribuição dos alimentos para consumo no local e/ou fornecimento de quentinhas, em ambos os casos limitados a quantidade de 600 (seiscentas refeições diárias), limpeza, manutenções mecânicas, elétricas e hidráulicas, necessárias ao pleno desenvolvimento eficiente e adequado das atividades, em regime de permissão de serviço público, pelo período de 12 (dozes) meses.

Inicialmente verifica-se que a minuta contratual esta de acordo com parâmetros da lei federal n° 8.666/93 de licitações e contratos, bem como da lei n.° 10.520/2003 que rege sobre a modalidade pregão.

Ressalta-se que na minuta contratual foram observados os princípios elencados no artigo 37 da nossa Carta Magna, quais sejam, o da legalidade, moralidade, impessoalidade e da primazia do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO

Posto isso, da análise da minuta contratual
supramencionada, nada obsta PARA SUA PLENA
CONSUBSTANCIAÇÃO.

É o parecer.

ANANINDEUA/PA, 12 DE JUNHO DE 2018.

SMJ

RITA DE CÁSSIA M. DO AMARAL.
OAB/PA 20.419